



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 027 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura”

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito Municipal de APIAÍ-
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretariá de Estado da Cultura.

ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 23 de Agosto de 2013

ARI OSMAR MARTINS KINOR
Prefeito Municipal de APIAÍ

Esta LEI MUNICIPAL teve origem no PROJETO DE LEI Nº 051 de autoria do Sr. Prefeito Municipal de APIAÍ-SP.